

Francisco de Assis  
Prefeito municipal

Lei n.º 10

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei etc... etc...

Faço saber que a Câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei...

O povo do município de Santa Leopoldina, por seu Representante

Decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de cr\$ 50.539,80, correspondente a aquisição de um motor nível adna "Alis Chalmers", feita ao Departamento de Estradas de Rodagem deste Estado.

Art. 2.º Constituir-se-ão recursos para a despesa acima mencionada, as quotas que, sob a denominação de Fundo Rodoviário nacional, foram recebidas aos cofres desta Prefeitura, nos anos de 1949 e 1950.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 19 de dezembro de 1949

Francisco de Assis  
Prefeito municipal.